

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

1. OBJETO (artigo 6º, XXIII, “a”)

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de reparo e manutenção em 02 (dois) conjuntos de motos-bombas submersas de acordo com os requisitos e especificações descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SAAE AMBIENTAL sempre visando manter a qualidade assim como garantir a prestação dos serviços de forma contínua, necessita ter à sua disposição bombas submersas reservas, para o atendimento de sua demanda.

2.2. Esses equipamentos são essenciais para tal atendimento. Atualmente o SAAE administra 15 (quinze) poços artesianos e 01 (um) poço profundo e todos precisam das bombas submersas para seu funcionamento regular.

2.3. Atualmente, o SAAE não tem nenhuma bomba reserva. Assim se uma delas apresentar defeito, será necessário fazer uma compra de emergência para suprir a demanda.

2.4. Por essa razão, o serviço que ora se pretende é necessário, pois assim, o SAAE terá à sua disposição, pelo menos 02 bombas, para uma necessidade eventual, evitando assim o desabastecimento de água à população.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 – ITEM 01

UM CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 210CV+BHS12380-2 440 VOLTS TRIF

BOMBEADOR

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	S10260-6012 BUCHA MANCAL OITAVADA NBR SH90 10260-12550	1

MOTOR

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	DISCO OSCILANTE UM101-3006	1
2	PM101-6211 BUCHA M.S/I M10 DIM 76X58 , 5X50GRAF.	4
3	SM101-5010 CUNHA INTERMEDIARIA M10	24
4	SM101-7050 SINO AFASTADOR DE AREIA M10/M12	1
5	SM101-7070 RETENTOR 82X60X12 M10/M12	2
6	SM101-7100 DIAFRAGMA M10/M12	1
7	SM121-7200 VEDAÇÃO A P/CABO REDONDO F.F. 3X35	2
8	SM121-7210 VEDAÇÃO B P/*CABO REDONDO F.F. 3X35	2
9	UM101-3103 DISCO DO MANCAL	1
10	UM101-5043P16 – BOBINA M10 205-250HP	1

11	UM101-5205 ISOLADOR SLOT M10 205-250HP	24
12	UM101-5305 ISOLADOR WEDGE M10 205-250HP	24
13	UM101-5443 CUNHA M10 205-250HP	48
14	UM101-6120 ESPAÇADOR M10/M12	1
15	UM101-7091 ANEL DE PRESSÃO P/ CABO A M10/M12	2
16	UM101-7092 ANEL DE PRESSÃO P/CABO B M10/M12	2
17	UM121-5855 CABO REDONDO P/M10 1X35MM2 PT 5,5M	6
18	UM80N-6010 SEGMENTO MANCAL	6

SERVIÇO – BOMBEADOR

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	EMBUCHAMENTO ROTOR 12 POL.	2
2	SERVIÇO TEC. BOMBEADOR 12 POL.	1

SERVIÇO – MOTOR

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	RETIFICA ROTOR DO MOTOR 12 POL.	1
2	SERVIÇO BALANCEAMENTO INDUZIDO SUP/INF	1
3	SERVIÇO TEC. ENROL. MOTOR 12 POL.	1
4	SERVIÇO TEC. MOTOR 12 POL.	1
5	TESTE DE CONJUNTO MOTOBOMBA	1

3.2 – ITEM 02

UM CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 50CV 8” S45-15/ 220 VOLTS TRIF

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	ASSENTO VÁLVULA 100X200MM	1
2	BUCHA GUIA NBR 45X20MM	15
3	BUCHA GUIA INBR 88X76.5MM	30
4	JG 6 CBL 10MM	1
5	VED CABO COMP 10Mm	2
6	BUCHA GUIA GRAF. SUP/INF S403 LEÃO	1
7	KIT TTP CX DIAF MTS 8” E 10”	1
8	PATILHA P MT 8”	1
9	DC ENC COM MT 8”	1
10	KIT BOBINAMENTO	1
SERVIÇO		
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO E BANHO QUIMICO	1

3.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A(s) CONTRATADA(s) dará início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Início de Serviços. O regime de execução é o de empreitada por preço global, considerando o objeto adjudicado em seu favor;

3.3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá substituir e fornecer, às suas expensas, todas as peças elencadas neste Termo de Referência.

3.3.3. Todas as peças deverão ser novas e deverão contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

3.3.4. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com as orientações e normas técnicas pertinentes.

3.3.5. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá concluir o serviço de reparo e manutenção no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.3.6. Após a conclusão dos serviços previstos neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá providenciar, às suas expensas e responsabilidade, a entrega dos equipamentos, na sede do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP.

3.3.7. Os equipamentos a serem restaurados e submetidos à manutenção encontram-se à disposição da (s) empresa contratada na sede do SAAE AMBIENTAL, sito na Rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP., que deverá providenciar a sua retirada com veículos e transportadores (motoristas) próprios ou contratados para tanto. As despesas decorrentes são de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora do certame.

3.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições para a sua utilização.

3.3.9. A CONTRATADA deverá reportar-se ao Departamento demandante (Departamento de Tratamento de Água) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, cujo endereço fica localizado na Rua Vinte e Sete, 1257, Centro – São Paulo/SP - CEP: 15.775-000, sempre que necessário a fim de sanear dúvidas suscitadas acerca da execução dos serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal 5.382/2023.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO (artigo 6º, XXIII, “i”)

5.1. O custo estimado da presente contratação perfaz o montante de R\$ 100.615,71 (cem mil seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos) e foi apurado a partir de pesquisas de preços realizadas pelo Setor demandante, as quais encontram-se encartadas nos autos do processo, em estrito cumprimento ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5.380/2023, artigo 7º, inciso V.

5.2. Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no presente exercício, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Ficha: 38 – Aplicação 100.000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica).

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas na “Cláusula Terceira” da minuta do futuro contrato – Anexo IV.

7. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, e a Proponente vencedora da licitação serão formalizadas através de instrumento de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital do certame, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

7.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, para assinar o Contrato assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação emitida que ocorrerá após a adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

7.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autarquia contratante.

7.4. Na ocorrência do estabelecido no item 7.2, poderá a Autarquia contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

7.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade expirados, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “7.5”, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

7.7. O Contrato será extinto independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

7.8. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

7.9. O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

7.9.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento do objeto deste certame, em caso de constatação de desconformidade com as condições estabelecidas.

7.9.2. Independentemente da aceitação o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços, obrigando-se a refazê-lo, em caso de constatação de irregularidades decorrentes de dolo ou culpa (imprudência, negligência ou imperícia).

7.10. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente certame, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante disposições arroladas no Capítulo V – Da Duração dos Contratos, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.13. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8 – DA REVISÃO DOS VALORES

8.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

9.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, “f”)

9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato e da execução do objeto será executada pelo subscritor deste termo, o servidor público Evandro Peres Campaneli, CPF nº 333.273.098-33, Diretor do Departamento de Tratamento de Água, nomeado através da portaria nº 092 de 14 de maio de 2024. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos nos termos da legislação vigente.

10. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (artigo 6º, XXIII, “h”)

10.1. A escolha do fornecedor dar-se-á através de certame licitatório, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, oportunidade em que será aferida a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2024.

EVANDRO PERES CAMPANELI
Diretor do Departamento de Tratamento de Água

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE
AMBIENTAL